

LEI N.º 439/2010
DE 18 DE MAIO DE 2010

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 015/2010 de autoria do senhor prefeito municipal, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), suplementados se necessário, junto ao setor de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para cobertura de obras referente a implantação do Centro do Trabalhador, nos termos do que segue:

02 EXECUTIVO
02 07 00 EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
08244.0107.1005.0000 CONSTRUÇÃO CASA TRABALHADOR
44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 150.000,00

Parágrafo Único – O valor do presente crédito especial será coberto com recursos oriundos de convênio firmado entre o Município de Elisiário e a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, por intermédio da Unidade de Articulação com Municípios.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 18 de Maio de 2010.

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO